



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1308 DE 20 DE JULHO DE 2007.

EMENTA: Altera o artigo 3º da Lei Municipal 1.204 de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.204, de 14 de dezembro de 2006, que diz:

“Artigo 3º -” O município fixa o prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do termo para que a empresa autorizada inicie suas atividades conforme cláusula contratual, o que incorrendo, encontra-se rescindido de pleno direito a respectiva cessão”.

Artigo 2º - O artigo 3º da mencionada Lei, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O município fixa o prazo de 01(um) ano a contar da assinatura do termo para que a empresa autorizada inicie suas atividades conforme cláusula contratual, o que incorrendo, encontra-se rescindido de pleno direito a respectiva cessão”.

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal elencada.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem Nº 058/GP/2007
Projeto de Lei nº 125/07
Autor: Executivo Municipal